

INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERNA N.º 01/2025 – AUDINT/UFERSA

Dispõe sobre a implementação do Programa de Garantia e Melhoria da Qualidade (PGMQ) no âmbito da Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

A Chefe da Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – AUDINT/UFERSA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto na Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, e no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, resolve:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para a implementação, execução e monitoramento do Programa de Garantia e Melhoria da Qualidade (PGMQ) no âmbito da AUDINT/UFERSA.

Art. 2º O PGMQ tem por objetivo avaliar a conformidade da atividade de auditoria interna com as normas aplicáveis, aferir sua eficácia, eficiência e efetividade, bem como promover o aperfeiçoamento contínuo da atuação da unidade.

CAPÍTULO II – DA PERIODICIDADE DAS AVALIAÇÕES

Art. 3º A autoavaliação da qualidade da atividade de auditoria interna abrange duas modalidades.

§ 1º A autoavaliação da qualidade geral da atividade de auditoria interna e das condições de exercício será realizada semestralmente, com a participação de toda a equipe da AUDINT.

§ 2º A autoavaliação dos trabalhos individuais será realizada pelo responsável, imediatamente após a conclusão de cada trabalho de auditoria.

Art. 4º A avaliação das unidades auditadas será realizada **ao término de cada trabalho de auditoria**, por meio de formulário padrão, a ser aplicado junto aos gestores responsáveis pelo objeto auditado.

Art. 5º A avaliação institucional pela Reitoria será realizada **anualmente, no encerramento do exercício**, por meio de instrumento próprio de coleta de percepção, consolidado pela AUDINT.

CAPÍTULO III – DOS INSTRUMENTOS E METODOLOGIA

Art. 6º A AUDINT adotará, para fins de implementação do PGMQ, os seguintes instrumentos:

- I – **autoavaliação interna**: formulário estruturado a ser preenchido pelos auditores, contemplando critérios de conformidade normativa, qualidade técnica, planejamento, execução, comunicação de resultados e monitoramento das recomendações;
- II – **avaliação pelos gestores das unidades auditadas**: formulário simplificado, com foco na clareza da comunicação, tempestividade, pertinência das recomendações e contribuição para a melhoria da gestão;
- III – **avaliação da Reitoria**: questionário anual, destinado a aferir a percepção institucional acerca da relevância, utilidade e impacto da atuação da auditoria interna.

Art. 7º Os indicadores de desempenho do PGMQ contemplarão, no mínimo:

- I – tempestividade das entregas;
- II – implementação de recomendações;
- III – grau de satisfação dos gestores;
- IV – efetividade da comunicação;
- V – conformidade com normas aplicáveis.

CAPÍTULO IV – DA CONSOLIDAÇÃO E REPORTE DOS RESULTADOS

Art. 8º Os resultados das avaliações internas e externas serão consolidados pela AUDINT, em relatórios semestrais e anual, devendo:

- I – ser apresentados em reunião interna da equipe de auditoria;
- II – ser divulgados em dashboard eletrônico mantido pela unidade;
- III – subsidiar a revisão do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) e do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT).

Art. 9º As informações obtidas no âmbito do PGMQ terão caráter técnico e serão utilizadas exclusivamente para fins de melhoria contínua da atividade de auditoria interna, vedada sua utilização para avaliação de desempenho individual de servidores.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à chefia da AUDINT, em conjunto com a equipe, deliberar sobre ajustes nos instrumentos, metodologias e indicadores do PGMQ, sempre que necessário à melhoria da sua aplicabilidade.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela chefia da AUDINT, observadas as normas superiores aplicáveis.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, ____ de _____ de 2025.

Chefe da Unidade de Auditoria Interna
Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa